



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 40 de 1º de setembro de 1.969.

GERALDINO LOTI FILHO - Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o artigo 4º - item "b", da Lei Municipal nº 26 de 30 de novembro de 1.968 - DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço Administrativo, um crédito suplementar no valor de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos), para cobrir verba que se acha com saldo insuficiente, abaixo discriminada:

### CONTAS DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Despesas de Capital

Investimentos

Obras Públicas

Início de Obras

7.0 - 4.3.1.6.1 - 1) - Construção de Salas de Aulas - R\$ 33.980,00

Artigo 2º - O presente crédito suplementar será coberto com os recursos proveniente de acordo elaborada com o Fundo Especial de Construções Escolares - "F.E.C.E." - referente as três primeiras cotas, no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de junho de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 1º de setembro de 1.969.

Geraldino Loti Filho.  
Prefeito Municipal.